

LEI Nº 566/06

DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, em razão de excepcional interesse público, contrato por prazo determinado de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – 01 (um) servidor para o cargo de Técnico em Enfermagem – Padrão 09, autorizado pela Lei nº 532/06, de 08 de junho de 2006.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto aguarda-se a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social

2.035 - Assistência Médica e Sanitária a população

3.1.90.04.00.00.00.0040-267 - Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 19 de outubro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento